

## EDITAL

N.º 25 / 2015

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã: -----

Torna público que a Câmara Municipal de Sertã deliberou em reunião de 29 de Abril de 2015 proceder à abertura de concessão de exploração de 8 (oito) tasquinhas no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, pelo período de 16 a 19 de Julho de 2015.-----

Os possíveis interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, contendo no rosto a expressão “Proposta para concessão de exploração de uma tasquinha”, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, na Alameda da Carvalha - Sertã.-----

As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos exigidos no “Programa de Concurso”.-----

O “Programa de Concurso” e o “Caderno de Encargos” poderão ser solicitados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente.-----

São da responsabilidade dos possíveis interessados o cumprimento das obrigações legais inerentes à exploração da actividade e o cumprimento dos horários estabelecidos no Regulamento do Festival de Gastronomia do Maranhão.-----

A Câmara Municipal obriga-se a fornecer uma fonte de energia e a infra-estrutura na área no recinto do Festival.

A oferta mínima na proposta a apresentar é no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).-----

O critério de adjudicação é o da proposta mais elevada.-----

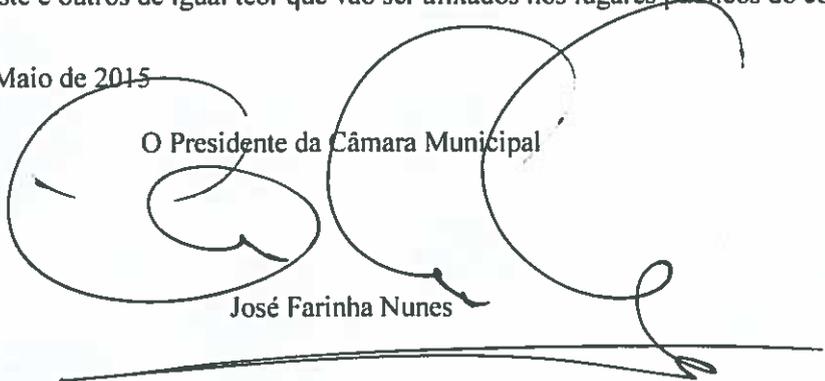
As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município da Câmara Municipal da Sertã, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, até às 16h30m do dia 19 de Maio de 2015.-----

A abertura de propostas será efectuada no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, no dia 21 de Maio de 2015, a partir das 16h00m.-----

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município, 4 de Maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



José Farinha Nunes

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Concessão de exploração de oito tasquinhas no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, a decorrer de 16 a 19 de Julho de 2015**

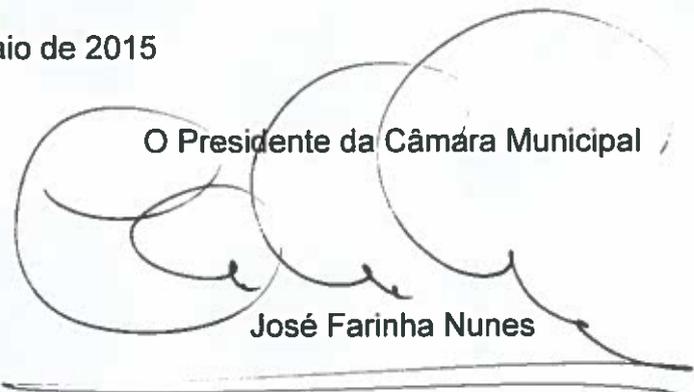
- 1) A concessão de exploração terá a duração de quatro dias, com início no dia 16 de Julho e termina no dia 19 de Julho de 2015.
- 2) O preço base das propostas é de 350 euros para cada tasquinha ao qual acresce o valor de 50 euros relativo ao pedido de instalação por comunicação prévia com prazo nos termos do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de Abril (licenciamento zero).
- 3) Como o objetivo do Festival de Gastronomia é promover o turismo através da gastronomia do Concelho da Sertã, apenas serão aceites as propostas de entidades inscritas com os CAE's dos grupos 561, 562 e 563 da revisão 3.
- 4) O adjudicatário poderá vender: bebidas e pequenas refeições para consumo no próprio local.
- 5) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível ao adjudicatário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho.
- 7) Doze dias após a adjudicação, o adjudicatário deverá depositar nos cofres da Câmara Municipal o valor equivalente ao da adjudicação, devendo igualmente proceder à comunicação prévia com prazo nos termos do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril (licenciamento zero).
- 8) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não iniciar a exploração na data prevista, o valor já pago ao Município referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.



- 9) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento da tasquinha, conforme horários estabelecidos no regulamento do Festival de Gastronomia do Maranhão.
- 10) A Câmara Municipal poderá rescindir, a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:
- a. O adjudicatário não pagar, pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
  - b. O adjudicatário não der cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos, no programa de procedimento e no contrato outorgado;
  - c. O adjudicatário não iniciar a exploração no primeiro dia do período previsto (16 de Julho de 2015);
  - d. O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da actividade.
- 11) A limpeza e manutenção referidos no presente caderno de encargos incidem sobre o local e equipamentos.
- 12) A Câmara Municipal fornece ao adjudicatário uma fonte de energia e a infraestrutura não equipada.
- 13) Todos os equipamentos serão da responsabilidade do adjudicatário.

Sertã, 4 de Maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



José Farinha Nunes

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### **Concessão de exploração de oito tasquinhas no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, a decorrer de 16 a 19 de Julho de 2015**

#### **1. Objecto e entidade adjudicante**

1.1. O presente concurso público destina-se à concessão de exploração de oito tasquinhas, sendo apenas o espaço físico e respetiva infra-estrutura não equipada, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, durante o período compreendido entre 16 e 19 de Julho de 2015.

1.2. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sertã.

#### **2. Entrega das propostas**

2.1. As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe da Câmara Municipal da Sertã, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, **até às 16h30m do dia 19 de Maio de 2015.**

2.2. Caso o envio da proposta se faça pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se venham a verificar, não podendo apresentar qualquer reclamação pela entrada tardia de documentos relativamente aos prazos indicados.

#### **3. Forma das Propostas**

As propostas deverão ser apresentadas sob forma escrita e redigidas em português, conforme anexo II.

#### **4. Modalidade jurídica dos concorrentes**

Os concorrentes poderão adoptar qualquer uma das formas jurídicas.



## **5. Esclarecimentos aos concorrentes**

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados **por escrito** ao Júri do Concurso até às 16h30m do dia 15 de Maio de 2015.

## **6. Documentos**

6.1 - Os concorrentes deverão juntar, declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso, do qual faz parte integrante e a proposta conforme anexo II.

6.2 – Fotocópia da declaração do início da atividade emitida pela Autoridade Tributária relativa à entidade concorrente.

## **7. Apresentação dos documentos e da proposta**

7.1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, endereçados ao Município de Sertã, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Proposta**” indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

7.2 Cada entidade concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta. No caso de serem apresentadas várias propostas da mesma entidade concorrente, apenas será admitida a que der entrada em primeiro lugar.

## **8. Critérios de adjudicação**

O critério de adjudicação é o do preço mais elevado.



## **9. Não adjudicação**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão a qualquer dos concorrentes desde que entenda, em deliberação fundamentada, que nenhum reúne os requisitos mínimos necessários.

## **10. Fornecimento de exemplares do processo**

As cópias do processo do concurso poderão ser solicitadas no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente, ou obtidos no site [www.cm.serta.pt](http://www.cm.serta.pt).

## **11. Abertura das propostas**

11.1. Pelas 16h00m, do dia 21 de Maio de 2015, no Salão Nobre da Câmara Municipal, procede-se em acto público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do concurso.

11.2. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

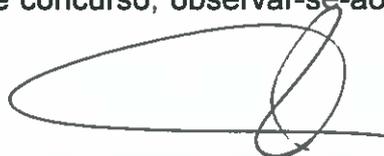
## **12. Não admissão das propostas e dos concorrentes**

12.1. Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto nos pontos 6 e 7 deste "Programa de Concurso".

12.2. Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã.

## **13. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa ao presente programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — Nome da entidade, número de documento de identificação: ..., residente em ..., tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concessão de exploração de 1 (uma) tasquinha declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes;

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

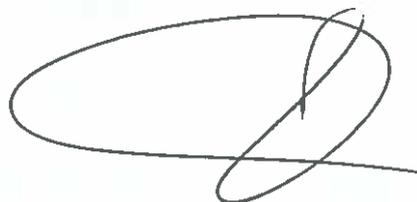
j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O concorrente, data e assinatura



## ANEXO II

### PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso de **concessão de exploração de uma tasquinha no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão**, obriga-se em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, ao pagamento de \_\_\_\_\_ € (também por extenso) \_\_\_\_\_, isento de IVA conforme disposto no artº 9º do CIVA.

Mais se declara que renúncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro da Comarca da Sertã com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

**Obs:** Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se for dactilografada ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.

